



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **contratar** para

atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo 02/2024** o Sr. **Lúcio DE Almeida Vieira** brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 729. -49 e RG nº MG- 5. 41, residente e domiciliado na Rua Walter

Coelho da Rocha, nº 328, Centro - Morro Da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Motorista de Obras** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, iniciando na data de 01/04/2025 e terminando em 16/05/2024, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.020,62 (dois mil e vinte reais e sessenta e dois centavos), estimando-se o valor global de R\$ 3.030,93 (três mil e trinta reais e noventa e três centavos).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta das seguintes dotações: 02.05.01.04.122.0003.2050.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
CEP. 39.248-000 GERAÇÃO Nº J 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

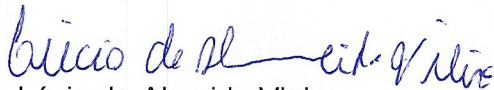
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

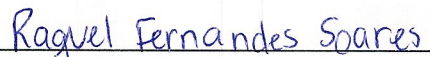
Morro da Garça, 01 de abril de 2025.

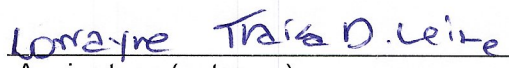

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

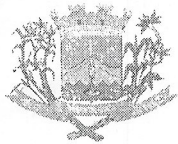

Wellington da Costa Ferreira Leite
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes


Lúcio de Almeida Vieira
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF: 115. 02


Assinatura (extenso)
CPF: 113 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Lúcio de Almeida Vieira – CONTRATADO**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 01 de abril de 2025, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **15 de maio de 2026**.

CLÁUSULA II – Fica alterada a **Cláusula VII** do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei Municipal nº 766/2022;

“ART. 12: O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

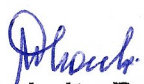
- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por conveniência da Administração Pública;
- IV – Por motivo de punição disciplinar.

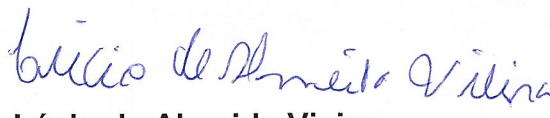
§ 1º No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

CLÁUSULA III - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 05 de maio de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Lúcio de Almeida Vieira
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª Raquel Fernandes Soares

2ª Gedeone Soares da Silva